3 — Melhor média das unidades curriculares concluídas/creditadas ao Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnfVR-UTAD;

4 — Em caso de igualdade de classificação, será aplicado o seguinte critério:

4. 1 — Opção pela ESEnfVR-UTAD, no ano da colocação no ensino superior.

Artigo 12.º

Indeferimento limiar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;

b) Não sejam acompanhadas no acto da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;

c) Infrinjam expressamente algumas das regras fixadas pelo presente Regulamento.

Artigo 13.º

Forma e local de divulgação das decisões

1 — A decisão sobre as candidaturas é da competência da Presidente da ESEnfVR-UTAD.

2 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano lectivo para o qual a candidatura se realiza.

3 — É condição para aceitação do reingresso que o estudante tenha em situação regular o pagamento das propinas, na anterior inscrição.

4 — A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados finais:

a) Colocado

b) Não colocado

c) Excluído

5 — Os resultados serão divulgados através de edital afixado no expositor dos Serviços Académicos da ESEnf.VR-UTAD, e publicados no seu sítio na Internet.

6 — A notificação considera-se realizada para todos os efeitos legais, através da afixação do edital.

Artigo 14.º

Reclamação

1 — Da decisão prevista no n.º 1 do artigo anterior, podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado, dirigida à Presidente da ESEnfVR-UTAD, a ser entregue nos Serviços Académicos da ESEnfVR-UTAD.

2 — As decisões sobre as reclamações são da competência da Presidente da ESEnfVR-UTAD, sendo proferidas no prazo fixado e comunicadas via postal.

Artigo 15.º

Exclusão da candidatura

1 — São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano lectivo em qualquer estabelecimento de ensino superior, os candidatos que prestem falsas declarações.

2 — O indeferimento é da competência da Presidente da ESEnfVR-UTAD.

Artigo 16.º

Aproveitamento de vagas

1 — As vagas eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso ou de transferência podem ser utilizadas no outro regime, por decisão do Conselho Técnico-Científico da ESEnfVR-UTAD.

2 — As vagas eventualmente sobrantes do regime geral de acesso ao Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnfVR-UTAD que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto Lei n.º 64/2007 de 21 de Março — candidatos aprovados nas provas > de 23 anos, podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão da Presidente da ESEnfVR-UTAD.

Artigo 17.º

Estudantes não colocados com matrícula válida no ano lectivo anterior

Os estudantes não colocados, ou cujo pedido seja indeferido, que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas no ano lectivo imediatamente anterior, podem, no prazo máximo de sete dias sobre a afixação do edital de colocação, proceder à inscrição no curso e estabelecimento onde haviam estado inscritos no ano lectivo anterior.

Artigo 18.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESEnf.VR-UTAD, no prazo fixado.

2 — Os candidatos colocados que não procedem à matrícula e inscrição no prazo referido no número anterior perdem o direito à vaga que lhes tinha sido concedida.

3 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, será chamado, por via postal o candidato seguinte da lista de ordenação, resultante da aplicação dos critérios de seriação, até à efectiva ocupação da vaga, ou ao esgotamento dos candidatos não colocados no concurso em causa.

Artigo 19.º

Integração curricular

1 — Os alunos integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na ESEnfVR-UTAD, no ano lectivo em causa.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competência adquiridas e respeitará o estipulado no artigo 45.º do Decreto Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

3 — À concessão das creditações aplica-se o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007 de 05 de Abril, conjugado com as normas em vigor na ESEnfVR-UTAD.

4 — Considerando o disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 401/2007 de 05 de Abril, as unidades curriculares creditadas conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

Artigo 20.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho da Presidente da ESEnfVR-UTAD, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

Artigo 21.º

Disposições finais

1 — O disposto no presente regulamento aplica-se à candidatura e matrícula e inscrição, a partir do ano lectivo 2011/2012.

2 — É revogado o regulamento n.º 190/2009, publicado no DR n.º 93 2.ª série de 14 de Maio.

8 de Julho de 2011. — A Presidente da Escola, *Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro*.

204895166

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 14231/2011

Nos termos da alínea *b*), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 29 de Junho de 2011 à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 90 dias, com Ana Maria Pereira Leitão, através da utilização de reserva de recrutamento interna, entretanto constituída (artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), decorrente do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 14426/2009, publicado no *Diário da República* n.º 151, 2.ª série, de 13 de Agosto, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 1.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mediante despacho de 29 de Junho de 2011 do Administrador para a Acção Social, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Celeste Maria Loureiro Pereira, Directora de Serviços

Vogais efectivos:

Manuel Joaquim Sousa e Sá, Encarregado Operacional

Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Carla da Conceição Martins de Lemos da Cunha Faria, Técnica Superior

Patrícia Agostinho Pinto, Técnica Superior

7 de Julho de 2011. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

204890905

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 14232/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 11.05.2011, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho (um) abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

Funções/Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de especialização em Ciências Sociais para exercer funções de natureza consultiva, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projectos, com responsabilidade e autonomia técnica e enquadramento superior qualificado, no âmbito do Gabinete de Apoio à Formação e Projectos da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, designadamente em programas e projectos, nos domínios da formação, investigação e desenvolvimento, nas áreas de interesse da Escola, concretamente:

a) Apoio técnico à concepção, implementação e funcionamento dos cursos formativos, de nível inicial, pós-graduado (pós-graduações, formação especializada e mestrados) e de formação contínua;

b) Gestão administrativa de projectos e prestações de serviço, e apoio técnico na elaboração e execução de projectos institucionais e concepção das respectivas candidaturas,

c) Apoio técnico e financeiro à execução dos processos respeitantes ao programa anual de estágios curriculares/práticas pedagógicas e à coordenação dos cursos.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

Posicionamento remuneratório: tendo em conta as limitações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro relativamente à determinação do posicionamento remuneratório, o valor será de 1201,48€.

Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 11.05.2011, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para o posto de trabalho colocado a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro): titularidade de Licenciatura em Administração Pública, Gestão de Recursos Humanos ou Comunicação Social.

Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente, na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12h30 e 14h00 às 17h30) ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133,2411-901 Leiria.

A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado do currículo vitae datado, rubricado em todas as páginas e assinado na última, bem como de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

Tratando-se de candidato detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou por tempo determinado ou determinável, para além dos documentos já referidos no número anterior, o mesmo deve apresentar também declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com data posterior à data do presente aviso de abertura, ou fotocópia da mesma, da qual conste, inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

iii) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

iv) As actividades que executa;

v) Avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

Métodos de selecção: Considerando o disposto nos n.os 1, 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro na redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de